



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Secretaria Municipal da Fazenda
Regularização Fundiária

EDITAL RF 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, no processo **administrativo nº 11.325/2019 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 014 (quatorze) da quadra “B”, medindo 10,00m de frente com a Rua Isnard Monteiro dos Reis, 10,00m de fundos com a Senhora Jamily Felix da Silva (lote 15), 19,00m pela lateral esquerda, sendo 10,00 metros na divisa com a Senhora Maria Madalena de Moraes (lote 10) e mais 09,00 metros na divisa com a Senhora Sônia Valério da Cunha (parte do lote 11) e 19,00 metros pela lateral direita na divisa com o Senhor Agostinho Ferreira de Souza (lote 17), perfazendo um total de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), registrado sob nº 8.787, livro 03-H, fls. 175, situado na Rua Norminda Badaró Batista, nº 04, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, confrontando-se pela frente com a Rua Isnard Monteiro dos Reis, 10,00m de fundos com a Senhora Jamily Felix da Silva (lote 15), 19,00m pela lateral esquerda, sendo 10,00 metros na divisa com a Senhora Maria Madalena de Moraes (lote 10) e mais 09,00 metros na divisa com a Senhora Sônia Valério da Cunha (parte do lote 11) e 19,00 metros pela lateral direita na divisa com o Senhor Agostinho Ferreira de Souza (lote 17). Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.**

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,
aos 11 de novembro de 2019.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal